

## LEI Nº. 6.504, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargo para esta finalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar no “Programa Mais Educação” e no “Projeto Escola que Faz”, ficando criado o seguinte cargo, conforme segue e de acordo com o anexo I desta Lei:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Monitor de Programas e Projetos	10	30 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

Órgão: 05-Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 03-FUNDEB  
Função: 12-educação  
Sub Função: 361- Ensino Fundamental  
Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%  
Rúbrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de abril de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração

## ANEXO I

**Categoria Funcional:** Monitor de Programas e Projetos

**Padrão de Vencimento:** 10

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Promover diversas atividades nos Projetos e Programas da Secretaria da Educação, para um melhor desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades Esportivas, Recreativas e Culturais, ações de Letramento e Matemática, com experiência pedagógica na condução de Programas em turno integral, objetivando promover ações de fortalecimento e integração ao Projeto Político Pedagógico da escola procurando desenvolver atividades que priorizem a aprendizagem, o desenvolvimento de crianças e adolescentes, privilegiando regras e relacionamentos interpessoais. Preencher planilhas de acompanhamento dos alunos, avaliando sua integração com o grupo, e seu desenvolvimento pessoal. Preencher relatórios com conteúdos desenvolvidos semanalmente, visando a melhoria da aprendizagem e a resolução de conflitos.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.